
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 311.002/2026 que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Fiscais de Contrato:

•**Secretaria Municipal de Administração** – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

•**Secretaria Municipal de Esportes** – Juliana Medeiros Silva – Mat. 2172

•**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca** – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

•**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196

•**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102

•**Secretaria Municipal de Saúde** – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

•**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

•**Secretaria de Gabinete da Prefeita** – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

•**Secretaria Municipal de Educação** – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E201CEED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2026. Edição 3762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>